MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 28/07/2026 17:39:11

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2561 - 28 de julho de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.625, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.3339030 000000000000.16210000000	25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.3449051 000000000000.16210000000	25.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.3339039 000000000000.15000000000	38.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.3339091 000000000000.15000000000	38.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2230.3339030 000000000000.15000000000	30.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.3339091 000000000000.15000000000	30.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2230.3339030 000000000000.15000000000	30.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339334 000000000000.15000000000	30.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.3339030 000000000000.16210000000	30.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.1066.3449052 000000000000.16210000000	30.000,00

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de julho de 2026.

LUCIANO A. RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em Exercício

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.626, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33390390 00000000000.26210000000	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de julho de 2026.

LUCIANO A. RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em Exercício

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PORTARIA Nº 7.223, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede progressão à profissional do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e após os procedimentos realizados e a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação conforme processo nº 33709, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **JACIARA LOPES DE SOUZA,** Matrícula nº 8465-7, a progressão de que trata a Lei Complementar 99/2011, passando do cargo de PEB II – B para Professor de Educação Básica II - C.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Campo Belo, 28 de julho de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 7.224, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Retifica o Anexo I, da Portaria nº 6.393, de 13 de julho de 2023, que concede promoção e progressão à profissional do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e após os procedimentos realizados e a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação conforme processos nº 32328, de 17 de julho de 2026, e nº 33709, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Anexo I, da Portaria nº 6.393, de 13 de julho de 2023, que concede promoção e progressão à profissional do Magistério Público Municipal, para contar para à servidora **KEYLA DE FÁTIMA CORRÊA,** Matrícula nº 8301-7, a progressão e promoção de que trata a Lei Complementar 99/2011, passando do cargo PEB I – A para Professor de Educação Básica II – B.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos a 02 de julho de 2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 28 de julho de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 7.225, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede promoção à profissional do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e após os procedimentos realizados e a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação conforme processos nº 32328, de 17 de julho de 2026, e nº 33709, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **KEYLA DE FÁTIMA CORRÊA,** Matrícula nº 8301-7, a promoção de que trata a Lei Complementar 99/2011, passando do cargo PEB II – B para Professor de Educação Básica II – C.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Campo Belo, 28 de julho de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 708/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 130/2025 e Processo nº 067/2025, firmado em 28/07/2026 com a empresa **COMERCIAL VENER LTDA; Objeto:** Revisão do preço do item 01 - Detergente Neutro, para R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por unidade; **Fundamento Legal:** art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 do Decreto Municipal nº 7.953/2024.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CONTROLADORIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO N.º 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026

A Controladora do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo de Seleção Pública Simplificada de Estagiários de Pós-Graduação n.º 01/2026, CONVOCA a candidata adiante relacionada para comparecer na próxima quinta-feira, dia 30 de julho de 2026, às 13h, no local indicado, munida dos seguintes documentos:

• Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino;
• Número de telefone e endereço de e-mail;
• 1 (uma) foto 3x4 recente;

Cópia (legível):
• Cédula de Identidade (RG) e CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Título de eleitor;
• Comprovante de conta bancária (para fins de pagamento da bolsa-auxílio);
• Certificado de conclusão de curso de graduação, histórico escolar de graduação e/ou diploma de graduação.

Local: Sala da Controladoria do Município
Endereço: Rua João Pinheiro, 102, Centro, Campo Belo-MG
Telefone: (35) 3831-7900

Thaís Fernandes Lima	1ª	Pós-Graduação

A candidata convocada que não se apresentar no local e na data estabelecidos será considerada desistente, perdendo o direito à vaga, determinando a convocação da próxima candidata na lista de classificação. Da mesma forma, se a candidata recusar a vaga.

Registre-se e publique-se.

Campo Belo, 28 de julho de 2026.

REGIANE BRAZ RIBEIRO GUEDES
Controladora do Município

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXTRATO JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, em atendimento ao disposto no S 1 0 art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014 informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, II da Lei Federal no 13.019/2014, às Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS IRMANDADE NOSSA SENHORA ROSARIO DO PORTO DOS MENDES, para apoio financeiro à realização da tradicional Festa do Congado do Distrito do Porto dos Mendes, no Município de Campo Belo/MG, edição 2026, com a finalidade de preservar, fortalecer e difundir o patrimônio cultural e imaterial local. Para tanto, os recursos serão destinados ao custeio das despesas indispensáveis à organização e execução do evento, compreendendo infraestrutura, alimentação dos participantes diretamente envolvidos, aquisição de materiais e vestimentas, manutenção de instrumentos, transporte, fretes e apoio administrativo e contábil, assegurando a continuidade da manifestação cultural, a valorização das tradições locais e o atendimento ao interesse público.

A inexigibilidade de chamamento público encontra fulcro no art. 31, caput e inciso II da Lei n o 13.019/2014, uma vez que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, autorizada pela Lei. 4.419 de 10 de fevereiro de 2026, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, consoante o § 1O do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta das parcerias, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.campobelo.mg.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - Rua José Cambraia de Abreu nº 421, (Praça de Esportes) Campo Belo/MG , telefone (35) 3831-7915, ou requerido pelo e-mail esporte@campobelo.mg.gov.br. Na forma do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que poderá ser encaminhada por e-mail.

PORTARIA SECULT Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DA CIDADE.

O **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 5.731/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **Comissão de Organização e Produção das Festividades do Dia da Cidade**, composta pelos seguintes servidores municipais:

- Lucas Vieira Furtado;
- Rosana Junqueira Neves Silveira;
- Cristiano Casarino;
- Ronaldo Mendes Pimenta;
- Maria Paula de Arruda Campos Avanzi de Almeida;
- Daniela Rodarte Barbosa de Paula;
- Geovani Freire;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

- Melquisedeque Rocha Rodrigues;
- Polyanne de Almeida e Silva Teixeira;
- Gustavo Silva Moreira;
- Camila Silva Costa;
- Mac Davidson Faria Belchior;
- Marcílio Bruno Moreira.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar, planejar, coordenar e executar a programação oficial das Festividades do Dia da Cidade;
II – coordenar o planejamento operacional do evento, promovendo a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades envolvidos;
III – coordenar, analisar as inscrições e realizar a seleção das entidades participantes do desfile cívico, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
IV – acompanhar a organização da infraestrutura, logística, segurança, limpeza, trânsito, saúde, sonorização e demais serviços necessários à realização das festividades;
V – promover a ampla divulgação das festividades junto à comunidade local e regional, utilizando os meios de comunicação e canais institucionais disponíveis;
VI – acompanhar a execução das atividades durante a realização das festividades, adotando as providências necessárias para o seu regular desenvolvimento;
VII – conduzir procedimentos para apuração de eventuais irregularidades relacionadas às festividades, propondo as medidas administrativas cabíveis, quando necessário;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao planejamento, organização, execução e avaliação das Festividades do Dia da Cidade.

Art. 3º A participação dos servidores na Comissão instituída por esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria SECULT nº 07, de 14 de julho de 2025**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 28 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA FURTADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PROCON

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO N.º 01/2026 DO PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO/MG

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

N°	INSCRITOS	RESULTADO
1	Amanda Aquino Monteiro	DEFERIDO
2	Andreza Martins Rocha	INDEFERIDO (Conforme Edital Item 4.2 “d”)
3	Gustavo Henrique Andrade Chagas	DEFERIDO
4	Petrícia Rodrigues Batista	DEFERIDO

Campo Belo/MG, 27 de julho de 2026.

_____

MICHELE VIVIANE MAIA
Diretora do Procon Regional de Campo Belo/MG

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.